**LEI Nº 2.317/2.008**

*"Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura de 2.009 à 2.012".*

**LUIZ CARLOS MACIEL,** Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2.009 é fixada em R$9.625,07 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

ARTIGO 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2.009 é fixada em R$2.887,53 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).

ARTIGO 3º - Os subsídios tratados nesta Lei serão atualizados, conforme disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, através de Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a revisão dos servidores municipais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009 e finalizando-os no dia 31 de dezembro de 2.012.

Ouro Fino, 02 de setembro de 2.008.

**LUIZ CARLOS MACIEL**
**Prefeito Municipal**